



SINDICATO DOS TRABALHADORES
de Serviços de Portaria, Vigilância, Limpeza, Domésticas, e
ACTIVIDADES DIVERSAS
(Antigo Sindicato dos Contínuos e Porteiros, fundado em 1/11/41)

STAD

SEDE NACIONAL: Rua de S. Paulo, Nº 12 -1º -1200-428 LISBOA - Tlfs: 21-3463756 21-3475596/9 / Fax: 21-3475590
E-mail - stad_nacional@stad.pt Página www.stad.pt

FILIADO:

Em Portugal, na CGTP- IN e FEPCES e, internacionalmente, na UNI-EUROPA E UNI-GLOBAL

**AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS VIGILANTES DO
SECTOR DA VIGILÂNCIA PRIVADA**
**A NOVA CLÁUSULA 14ª. DO CCT – SUCESSÃO DE
POSTO DE TRABALHO É MUITO IMPORTANTE:**

- **REDUZ FORTEMENTE A PRECARIEDADE;**
- **ELEVA A DIGNIDADE DO(A) TRABALHADOR(A);**
- **COMBATE O DUMPING SOCIAL!**

**AS EMPRESAS QUE RECUSAM A NOVA CLÁUSULA 14ª. DO CCT QUEREM
CONTINUAR A DOMINAR O(A) TRABALHADOR(A)!!!**

**O COMBATE CONTRA A PRECARIEDADE É UM COMBATE PELA
DIGNIDADE - A CLÁUSULA 14ª. É UMA GRANDE FERRAMENTA DE
COMBATE CONTRA A PRECARIEDADE E PELA DIGNIDADE!**

**VAMOS TODOS FAZER A MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE
APLICANDO A NOVA CLÁUSULA 14ª DO CCT/STAD - SUCESSÃO DO
POSTO DE TRABALHO, FORMA DE COMBATER A PRECARIEDADE,
AFIRMAR A DIGNIDADE E COMBATER O *DUMPING SOCIAL!***

COLEGA E CAMARADA

A aplicação da Cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente) é muito importante para os trabalhadores e trabalhadoras porque, na mudança de empresa no cliente, mantêm-se todos os direitos dos trabalhadores, concretamente, a antiguidade, a efectividade e a categoria profissional.

Ou seja, as condições de trabalho que os trabalhadores têm na empresa que saí passam para a empresa que entra - assim, o posto de trabalho fica salvaguardado e os direitos garantidos!

AMIGO E AMIGA

A cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente) contribui muito positivamente para acabar com a precariedade e traz dignidade! E, simultaneamente, combate o *Dumping Social*.

Porquê?

Porque os trabalhadores deixam de ter a angústia da ameaça do desemprego ou a ansiedade de perderem os seus direitos adquiridos, muito principalmente a sua antiguidade e efectividade (se a tiver adquirido)!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

É na salvaguarda do posto de trabalho com direitos que está a grande diferença entre a cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente) e a Transmissão de Estabelecimento “à moda do Patrão”.

O que quer isto dizer “à moda do Patrão?”? “À moda do Patrão” quer dizer precariedade e humilhação!

Sim, porque, o que acontece na Transmissão de Estabelecimento “à moda do Patrão”, é o seguinte:

1. *A empresa que perde o concurso envia uma carta aos trabalhadores informando que vai aplicar a norma da Transmissão de Estabelecimento do Código do Trabalho, Artº 285 e 286. Assim, a partir do dia (x) os trabalhadores passam para a empresa que ganhou o concurso;*
2. *A empresa que ganha o concurso não reconhece a existência da Transmissão de Estabelecimento (Código do Trabalho, Artº 285 e 286) porque, ao reconhecer esta mudança legal, tem que garantir todos os direitos dos trabalhadores, especialmente a antiguidade e a efectividade;*
3. *E esta é a situação que estas empresas que ganham os concursos não querem;*
4. *A empresa que ganha o concurso quer escolher a “seu belo prazer” os trabalhadores com quem quer ficar, desta forma humilhando-os mas, ATENÇÃO!, mesmo assim com a imposição de um contrato novo, ou seja, precário, quer dizer, perdendo toda a antiguidade e efectividade (se a tiver adquirido);*
5. *Os trabalhadores são colocados perante uma chantagem: ou aceitam estas condições precárias que são impostas pela nova empresa (que ganha o concurso), ou então, não são aceites nem pela nova nem pela antiga empresa;*
6. *Os trabalhadores que não foram “escolhidos” ou não aceitaram as condições precárias impostas pela empresa que ganhou o concurso, ficam sem trabalho e, conseqüentemente, sem receber salário, porque:*
 - (a) *A empresa que perdeu o concurso não fica com os trabalhadores porque diz que estes já não são seus trabalhadores, dado que, ao abrigo da Transmissão de Estabelecimento estes transitam para a nova empresa;*
 - (b) *A empresa que ganha o concurso não fica com os trabalhadores porque não reconhece a existência da Transmissão de Estabelecimento;*
7. *Resta aos trabalhadores a via Judicial para defender os seus legítimos direitos, processo que pode arrastar-se por vários anos em Tribunal – e os trabalhadores ficam prejudicados totalmente!*

OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS ESTAVAM SEMPRE PRECÁRIOS, PERDENDO ANOS DE ANTIGUIDADE E A EFECTIVIDADE (SE A TIVESSEM ADQUIRIDO) CADA VEZ QUE HAVIA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE!
CAMARADA E COLEGA

Esta era a situação que se passava até final de 2018 – e todos os trabalhadores sabem disto! Porém, com o novo CCT da Vigilância Privada de Janeiro.2019 e a nova Cláusula 14ª. – Sucessão de Posto de Trabalho”, os nosso

direitos como trabalhadores e trabalhadoras quando existe uma mudança de empresa no cliente estão assegurados. Ou seja, está finalmente consignado na legislação laboral que nos é aplicada, o nosso CCT, que,

QUANDO EXISTE UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE, SAINDO UMA EMPRESA E ENTRANDO UMA NOVA EMPRESA, OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS QUE TRABALHAM HABITUALMENTE NESSE CLIENTE TÊM O DIREITO AO SEU POSTO DE TRABALHO, À ANTIGUIDADE QUE TIVEREM E À SUA EFECTIVIDADE (SE A TIVEREM ADQUIRIDO)!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

São estas as grandes diferenças (positivas) existentes na nova Cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente) e a Transmissão de Estabelecimento “à moda do Patrão”.

Contudo, constatamos que existem algumas empresas e, inclusive, uma associação patronal, que são contra a nova Cláusula 14ª.

Porquê? A resposta é simples e clara, mas terrível: porque estas empresas o que pretendem é continuar a fazer as mudanças de empresas no cliente “à moda do patrão”! O que pretendem é “escolher” os trabalhadores e trabalhadoras e, aqueles que “escolherem”, ficam a prazo, PRECÁRIOS, perdendo os seus direitos, especialmente a antiguidade e a efectividade (se a tiver adquirido)!

AS EMPRESAS QUE RECUSAM A NOVA CLÁUSULA 14ª. – SUCESSÃO DE POSTO DE TRABALHO SÓ PRETENDEM UMA COISA: MANTER OS TRABALHADORES PRECÁRIOS, FORMA DE OS CONTROLAR E DOMINAR, OU SEJA, PARA CRIAREM NO ESPÍRITO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS O RECEIO = MEDO!

E, numa situação de precariedade, com receio, os trabalhadores e trabalhadoras têm muitas dificuldades em exigirem os seus direitos (horários de trabalho, trabalho extraordinário, trabalho em feriados, etc, etc) e combaterem as ilegalidades e o autoritarismo das empresas!

São estas as razões que levam este tipo de empresas (e esta associação patronal) a recusarem a nova Cláusula 14ª. – Sucessão de Posto de Trabalho. Numa única frase – “*querem ter os trabalhadores dominados, na mão!*”.

E, desta forma, precários e receosos, os trabalhadores reduzem a vontade de afirmarem a sua DIGNIDADE!

Um trabalhador e trabalhadora efectivo(a) tem mais condições para afirmar toda a sua DIGNIDADE! E o contrário é verdadeiro: um(a) trabalhador(a) PRECÁRIO tem muitas mais dificuldades de afirmar a sua DIGNIDADE!

E se o trabalhador e a trabalhadora tiverem condições de afirmar a sua DIGNIDADE também a sua função é mais expressiva e o próprio Sector da Vigilância Privada também é mais reconhecido, particularmente pelo cliente!

O COMBATE CONTRA A PRECARIEDADE É UM COMBATE PELA DIGNIDADE!
COLEGA

Mas, **ATENÇÃO!**, é claro que, se a empresa que ganhou o concurso no cliente em que trabalha não o admitir com todos os direitos (especialmente o da antiguidade e de efectividade), o trabalhador e a trabalhadora têm que estar disponível para combater contra essa empresa (que ganhou) para que este importante direito lhe seja aplicado!

Concretamente, nestes casos, o trabalhador e a trabalhadora têm que fazer o seguinte:

**PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELO (A) TRABALHADOR (A)
QUANDO EXISTIR UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE EM QUE TRABALHA**

- 1. INFORMAR O STAD SEMPRE QUE EXISTA UMA MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE ONDE TRABALHA!**
- 2. NENHUM(A) TRABALHADOR(A) DEVE ASSINAR QUALQUER DOCUMENTO, EM PARTICULAR, UM CONTRATO A PRAZO, SEM SE INFORMAR PRIMEIRO COM O STAD!**
- 3. SE OS TEUS DIREITOS NÃO FOREM CUMPRIDOS PELA NOVA EMPRESA QUE FICA NO TEU CLIENTE, ESPECIALMENTE SE PRETENDER QUE ASSINES UM CONTRATO A PRAZO, DEVES IMEDIATAMENTE RECUSAR TERMINANTEMENTE E DIRIGIR-TE AO STAD, TRAZENDO A CÓPIA DO TEU RECIBO PARA QUE O TEU PROBLEMA SEJA TRATADO!**

Conforme já o referimos, a nova Cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente) tem uma grande importância na garantia do posto de trabalho com a manutenção dos direitos adquiridos, principalmente a antiguidade e a efectividade, combatendo assim desta forma, a precariedade e elevando a dignidade do(a) trabalhador(a). E, simultaneamente, combate o *Dumping Social*!

CAMARADA E COLEGA

Como sabemos, no Sector da Vigilância Privada existe um problema gravíssimo, o *Dumping Social*.

Chama-se *Dumping Social* à prática ilegal de empresas de venderem aos clientes a prestação de serviços de vigilância privada a um preço abaixo do custo, situação que somente é possível devido a não respeitarem = cumprirem as suas obrigações legais. Concretamente, porque essas empresas violam os direitos dos(as) trabalhadores(as) - horários de trabalho de 8 horas diárias e 40 horas semanais, não pagamento das remunerações legais (salários, trabalho suplementar, feriados) e outras fixadas no CCT ou outra regulamentação. Esta prática ilegal generalizada dessas empresas do Sector da Vigilância Privada tem sido decisivo para a desregulação de horários de trabalho, a degradação das remunerações e dos direitos laborais. Assim, transmite-se à Sociedade = clientes que, no nosso Sector, não se respeita a Lei – que é um sector sem DIGNIDADE!

O STAD acredita que a nova Cláusula 14ª do CCT/STAD (Sucessão do Posto de Trabalho = Mudança de Empresa no Cliente), será muito importante no combate contra o *Dumping Social*. Com a nova Cláusula 14ª temos mais uma ferramenta contra a precariedade e pela DIGNIDADE do(a) trabalhador(a) e do Sector da Vigilância Privada!

**VAMOS TODOS FAZER A MUDANÇA DE EMPRESA NO CLIENTE
APLICANDO A NOVA CLÁUSULA 14ª DO CCT/STAD – SUCESSÃO DO
POSTO DE TRABALHO, FORMA DE COMBATER A PRECARIEDADE E
AFIRMAR A NOSSA DIGNIDADE E A DO NOSSO SECTOR!**

**O COMBATE CONTRA A PRECARIEDADE
È UM COMBATE PELA DIGNIDADE!**

**STAD – O SINDICATOS DOS TRABALHADORES DO SECTOR DA
VIGILÂNCIA PRIVADA! SINDICALIZA-TE!**